



**LEI Nº 3.431 DE 28 DE JUNHO DE 2010.**

**Autoriza a contratação temporária de recursos humanos, de Excepcional Interesse Público e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado para atender necessidade temporária, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 1.256/90 em razão de excepcional interesse público, até 08 (oito) Auxiliares de Biblioteca e até 06 (seis) Auxiliares de Secretaria, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com a finalidade de atuar em Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de acordo com o quadro abaixo :

Quantidade	Função	Carga Horária	Padrão
08	Auxiliar de Biblioteca	40 horas Semanais	3,99
06	Auxiliar de Secretaria	40 horas semanais	3,99

**Art. 2º** A contratação terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da presente Lei.

**Art. 3º** As contratações serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:

- I. Regime de Trabalho com carga horária de 40 horas semanais;
- II. Bônus alimentação;
- III. Inscrição no sistema oficial de Previdência Social;
- IV. Gratificação Natalina proporcional e férias proporcionais ao término do contrato;
- V. Vale Transporte;

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIANES DE OLIVEIRA**, em 28 de junho de 2010.

**EDUARDO DEBACCO LOUREIRO**  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**